

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# EDITAL Nº 96, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à seleção de candidatos para atuarem como bolsistas Apoio de Preceptoria de Estágio in loco para a Unidade Gestora de Formiga na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

# 1. DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

1.1. Serão oferecidas vagas para o encargo de Preceptoria in loco, conforme expresso no Quadro I.

# Quadro I: Encargo Apoio de Preceptoria in Loco de Estágio

Encargo	Apoio de Preceptoria in Loco de Estágio
	<ul> <li>a) Realizar contato com a Instituição concedente na qual vai acompanhar o estágio para se apresentar e conhecer suas regras antes do início do estágio;</li> </ul>
	b) Viabilizar a execução, pelo aluno, do plano de ensino do Estágio Supervisionado Obrigatório e supervisionar o rigoroso cumprimento do cronograma de ensino apresentado pelo professor orientador;
	c) Supervisionar os estudantes no local de estágio, promovendo ações, estratégias e mecanismos para acompanhamento sistemático da aprendizagem dos discentes em todos os momentos;
Descrição das atividades	d) Analisar as atividades desenvolvidas pelos estudantes, de forma contínua, orientando-os sempre que necessário;
	e) Preencher formulários, conforme prévia orientação;
	f) Conhecer o Termo de Compromisso para seguir as cláusulas acordadas entre as partes;
	g) Conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente em caso de acidentes com risco biológico e orientar os alunos;
	h) Orientar os estudantes quanto à prevenção de acidentes;
	i) Intervir e dar ciência imediata ao Professor orientador e ao Coordenador do Curso das intercorrências ocorridas, bem como relatando-as no



GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

	impresso Registro de Intercorrências no Estágio Supervisionado;
	<ul> <li>j) Realizar o feedback das atividades e/ou procedimentos desenvolvidos com os estudantes no campo de estágio;</li> </ul>
	<ul> <li>k) Zelar pela integridade física e emocional de seus estudantes, prevenindo situações que possam oferecer riscos aos mesmos;</li> </ul>
	<ol> <li>Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo do estágio, prestando informações à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora.</li> </ol>
	m) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.
	n) Elaborar relatório sobre as atividades do estágio para encaminhar à Coordenação Adjunta da Unidade Gestora ao final de cada curso.
	<ul> <li>o) Gerenciamento de atividades com alunos e professores quanto à rotina de atuação em estágio.</li> </ul>
	p) Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe Pronatec da Unidade Gestora com vistas ao bom desempenho do ensino.
	q) Participar de reuniões convocadas pela equipe da Coordenação Adjunta do <i>Campus</i> Formiga.
	A remuneração para o Apoio de Preceptoria de Estágio <i>in loco</i> será de R\$18,00 a hora- trabalhada. A carga horária será distribuída da seguinte forma:
Carga horária	<ol> <li>I. 6 horas a serem cumpridas durante o planejamento e a finalização do estágio.</li> </ol>
e Remuneração	II. Durante o acompanhamento do estágio, o apoio de preceptoria de estágio <i>in loco</i> deverá cumprir 20 horas semanais por até 30 semanas, totalizando 600 horas.
	A carga horária total fica limitada a 606 horas, conforme expresso no Anexo 1.
Habilitação mínima exigida	a) Formação em nível de graduação em Enfermagem, com regularidade técnica junto ao COREN – MG.
Vagas	As vagas para o encargo de apoio de preceptoria <i>in loco</i> estão distribuídas por município, conforme expresso no Anexo I.

- 1.2. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
  - a) por interesse da Instituição;



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga – Tel.: (37) 3322-8428

- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.
- 1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação, será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.
  - 1.3.1. O local de trabalho será o mesmo onde forem realizados os cursos, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao *Campus* gestor.
- 1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º da Lei 12513/2011.
- 1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Os docentes da EBTT, só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na Instituição, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.
- 1.6. Conforme o § 5°, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE n° 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.7. A possível incidência e a retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerão conforme a legislação vigente. Para os bolsistas externos, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei 12.816/2013.
- 1.8. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC via e-mail.
- 1.9. <u>Caso o candidato seja convocado e não tenha disponibilidade de horário para atender o horário definido pela Coordenação Adjunta da Unidade Gestora o mesmo será ELIMINADO.</u>

# 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: **02 a 06 de outubro de 2017**.
- 2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos exigidos por este edital e haja compatibilidade de carga horária entre as atividades desenvolvidas.
- 2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas *presencialmente*, no *Campus* gestor ou, em alguns casos, na cidade de realização do curso para o qual se dará a candidatura, conforme os endereços e horários expressos no Anexo I.
- 2.4. *No momento da inscrição*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:
  - a) Anexo II Ficha de inscrição.
  - b) Anexo III Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga – Tel.: (37) 3322-8428

- c) Fotocópia de documentos que comprovem a escolaridade (HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO).
- d) Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG).
- e) Currículo Vitae ou Lattes.
- f) Anexo IV, devidamente preenchido acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados. SOMENTE deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.
- 2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo *Lattes* deverá ser autenticada *ou* deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.
- 2.5. *No momento da convocação*, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:
  - a) Anexo VII Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas.
  - b) Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta;
  - c) Fotocópia de comprovante de residência;
  - d) Fotocópia de PIS/PASEP/NIT, somente para bolsistas externos;
  - e) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
  - f) Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-MG);
  - g) Comprovante de regularidade técnica junto ao COREN-MG (certidão negativa que pode ser solicitada pelo site do COREN-MG);
  - h) Fotocópia do cartão de vacinas atualizado.
- 2.6. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.7. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:
  - a) Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
  - b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.
- 2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 2.9. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

# 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos nos subitens 2.4.
- 3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV (Preceptor *In Loco*), separadamente por curso e por *campus*.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

- 3.4. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.
- 3.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:
  - a) Maior pontuação no Grupo II do Anexo IV (Preceptor In Loco).
  - b) Maior pontuação no Grupo I do Anexo IV (Preceptor In Loco).
  - c) Maior tempo de experiência docente.
  - d) Maior idade.
- 3.6. De acordo com o artigo 4º da Resolução 441/2013 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o enfermeiro do serviço não poderá exercer as funções de professor orientador e apoio de preceptoria *in loco* durante sua carga horária de trabalho na instituição concedente.

# 4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- **4.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br, **a partir do dia 09 de outubro de 2017.**
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 4.3. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, **presencialmente**, no **primeiro dia útil posterior** a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na **Sala do Pronatec** (Bloco A) da Unidade Gestora do IFMG *Campus* Formiga Endereço: Rua Padre Alberico, 440, bairro São Luiz, Formiga-MG, no horário de 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 4.4. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo V deste edital.
- 4.5. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 4.6. A convocação dos classificados se dará por e-mail ou telefone informado na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.
- 4.7. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.
- 4.8. O resultado final será divulgado no Portal do IFMG www.ifmg.edu.br a partir do dia 13 de outubro de 2017.
- 4.9. Serão convocados para reunião os candidatos classificados que ocuparão as vagas oferecidas na Unidade Gestora ou Unidades Remotas para esclarecimentos gerais e assinaturas de documentos. <u>A convocação será formalizada por e-mail</u>, mediante homologação dos cursos pelo MEC e das vagas disponíveis.

# 5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

- 5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado município, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, no interesse da administração, oferecer a vaga para candidatos excedentes de outros municípios, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:
  - a) Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.
  - b) Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.
  - c) Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

# 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.
- 6.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das deposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 6.3. Os candidatos inscritos neste edital poderão ser aproveitados em outras disciplinas e/ou módulos de qualquer curso de acordo com a necessidade do PRONATEC, respeitando a formação acadêmica, perfil profissional, classificação do candidato e avaliação de desempenho do professor, se for o caso, bem como os editais e ordens de classificação anteriores.
- 6.4. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela coordenação-geral do programa e coordenadores-adjuntos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o termo de concessão de bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- 6.5. Os profissionais que atuaram no PRONATEC em exercícios anteriores e foram excluídos ou tiveram ocorrências no programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório ficam impedidos de participar do processo seletivo atual.
- 6.6. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte/MG, 28 de setembro de 2017.

Professor Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# ANEXO I – DADOS DOS CURSOS

UNIDADE REMOTA*	UNIDADE GESTORA	CURSO	FUNÇÃO	VAGAS**	LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO
Candeias	Formiga	Técnico em Enfermagem – Estágio	Apoio de Preceptoria <i>in Loco</i> de Estágio	2	IFMG <i>Campus</i> Formiga Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz, Formiga – MG Horário: 10h00min às 16h00min <i>OU</i> E. M. "Erasto de Barros" Rua Padre Dionísio, nº 155 – Centro – Candeias-MG. Horário: 19h00min às 21h00min.

<sup>\*</sup> a) Os locais para campo de estágio em Enfermagem poderão estar em outros municípios da região atendida pela Unidade Gestora Formiga.

b) Caso o bolsista convocado não tenha disponibilidade para atuar no município onde os alunos farão o estágio, este será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação do edital.

c) As custas com o deslocamento do bolsista (apoio de preceptoria *in loco* de Estágio) para o local em que desempenhará suas atividades são de sua responsabilidade. O IFMG *Campus* Formiga não disponibilizará transporte para estes locais.

<sup>\*\*</sup> O número de vagas para convocação poderá sofrer alterações, uma vez que estará condicionado à quantidade de alunos.



GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

		<b>1. D</b> A	ADOS PESSO	AIS		
Nome Completo:						
Data de Nascimento:	/	/		Sexo: F( ) M( )		
Nacionalidade:				Estado Civil:		
RG n°:				Órgão Expe	editor:	
CPF:		COREN:		PIS/PASEP	/NIT:	
Endereço:					N°:	
Complemento:				Bairro:		
Cidade:			UF:	1	CEP:	
Telefone Fixo: ( )				Telefone Celular: ( )		
E-mail Pessoal:				1		
		2. DA	DOS DA BO	LSA		
Encargo:						
Edital: Unidade Gestora: Formiga						



GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO	BOLSISTA						
Eu,	das atividades de						
Formação do PRONATEC. Declaro, ainda, que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da função pleiteada, descritas por meio do <b>Edital nº96/2017</b> , ciente de que não poderei causar prejuízo à minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e ao bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012. Declaro ter disponibilidade de horas semanais no turno de oferta para o curso para o qual estou prestando este Processo Seletivo.							
Local:	Data: / /						
Nome completo:							
Assinatura do candidato:							
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SETOR DE LOTA	ĄÇÃO						
Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a)	, lotado(a) no no bolsista para exercer ano âmbito da Bolsa- e(a) são compatíveis com ndamento das atividades						
Local:	Data: / /						
Responsável/Chefe Imediato:							
Assinatura e carimbo:							
PARECER DA COORDENAÇÃO/DIREÇÃO DE GESTÃO	O DE PESSOAS						
De acordo com as declarações acima, confirmo ciência e deferimento.							
Local:	Data: / /						
Coordenador/Diretor de Gestão de Pessoas:							
Assinatura e carimbo:							



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga – Tel.: (37) 3322-8428

# ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: Apoio de Preceptoria In Loco de Estágio

NOM	IE DO CANDIDATO:				
	Critérios	Valor	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida	
	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA – limitado	a 20 pontos (*)			
1	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) reconhecido pela CAPES, em Enfermagem ou áreas afins.	20			
2	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) reconhecido pela CAPES, em Enfermagem ou áreas afins.	16			
3	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Enfermagem ou áreas afins.	12			
4	Diploma de graduação em Enfermagem obtido em curso reconhecido pelo MEC.	8			
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – limitad	do a 80 po	ntos (**)		
5	Experiência profissional (que não seja no PRONATEC) de supervisão ou coordenação de curso na área de Enfermagem ou áreas afins, devidamente comprovada. (2 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 10 pontos)	10			
6	Experiência docente (que não seja no PRONATEC) na área de Enfermagem ou áreas afins, devidamente comprovada. (0,005 ponto por dia de trabalho, limitado a 10 pontos)	10			
7	Experiência docente (que não seja no PRONATEC) em outras áreas, devidamente comprovada. (0,001 pontos por dia de trabalho, limitado a 10 pontos)	10			
8	Tempo de experiência profissional como Enfermeiro ou Enfermeiro Preceptor de Estágio, <b>que não seja na área docente</b> . (0,5 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 30 pontos)	30			
9	Tempo de experiência profissional como Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, <b>que não seja na área docente</b> . (0,2 ponto por mês inteiro de trabalho, limitado a 10 pontos)	10			
10	Tempo de serviço no PRONATEC (como professor ou supervisor ou orientador ou apoio às atividades acadêmicas). (0,005 pontos por hora de trabalho, limitado a 10 pontos	10			
TOT	AL				

<sup>(\*)</sup> Grupo I: Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

- b) contrato de trabalho; ou
- c) certidão de contagem de tempo; ou
- d) termo de posse.

- f) A comprovação de tempo de serviço no IFMG deverá ser comprovada pelo termo de posse acompanhado do contracheque dos últimos três meses.
- g) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

<sup>(\*\*)</sup> Grupo II: Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos três últimos meses de trabalho ou

e) Para comprovação de experiência docente na área da disciplina pretendida, além de um dos documentos citados acima para comprovação do vínculo empregatício, apresentar declaração de disciplinas lecionadas, caso esta informação não conste no documento de contratação.



GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180

PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# ANEXO V

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contr	a o resultado do	processo de sel	eção de bolsista	ı no âmbito do P	ronatec.
Eu,				, portador	(a) do
documento de	e identidade nº	•	, inso	crito (a) para co	oncorrer, no
âmbito	do		à		de
				, no mu	nicípio de
	, Unio	dade Gestora		, apresento re	curso junto
				licado em/	
	o de contestação		_		
J	3				
					·
(explicitar a decis	são que esta contesta	ando)			
Os argumento	os com os quais	contesto a referi	da decisão são:		
Para fundame	ntar essa contes	tação, encaminh	no em anexo os s	seguintes docum	entos:
Local	<b>:</b>			Data:	//
Assir	natura:				
COMPR	OVANTE DE 1			SO – Via do can	didato
Candidato(a):		Edital 9	6/2017		
Inscrito			a		bolsa:
I and			***************************************		mmotom di do.
Local	da		vaga		pretendida:
Recebido	em:	/	//		Por:



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga – Tel.: (37) 3322-8428

# **ANEXO VII**

# TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS (TCCB) AOS BOLSISTAS PROFISSIONAIS DO PRONATEC

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, CNPJ 10.626.896/0001-72, e o BOLSISTA nomeado celebram nos termos da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 que trata do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, pela Portaria nº 817 de 13 de Agosto de 2015 SETEC/MEC, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº /201 – IFMG, no Termo de Cooperação 17358/2013 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, CNPJ nº 00.378.257/0001-81 e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

				1000			- G-G-	
		DADO	S PE	SSO	AIS D	<u>O BO</u>	LSISTA	
Nome:								
Data de nascime	ento: / /		Sex	Sexo: Masculino Feminino				
Nacionalidade:			Esta	Estado Civil:				
RG n°:			Órg	Órgão Expedidor:				
CPF:			PIS/	PASE	EP/NIT	Γ:		
Nome da Mãe:			ı					
Endereço:								N°:
Complemento:			Bair	ro:				
Cidade:			UF:	UF: CEP:				
Nome do Banco	:			Nº do Banco:				
Nº da Agência:			Nº da Conta Corrente:					
Telefone fixo: (	)		Celu	Celular: ( )				
E-mail Pessoal:			•					
			DA	DOS	DA B	OLSA	1	
Bolsista: Se	rvidor EPCT		Externo					
Encargo: Pi	rofessor	Apoio			Super	visor		Orientador
Edital:	Unid.	Gestora:		Unid. Remota (s):				
							` '	
	PREI	ENCHIME	OTV	APEN	NAS P	PARA	PROFE	SSORES
Curso Unid. Gestora Unid. Rei		mota Código Dis		go Dis	ciplina	a	Carga Horária Total	

<sup>\*</sup>A Falta de qualquer documento ou a falta de preenchimento de qualquer item deste formulário inviabiliza a concessão da Bolsa.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga – Tel.: (37) 3322-8428

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VÍNCULO

1.1. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/2011 e alterações posteriores, NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Termo terá vigência condicionada à necessidade da prestação do serviço pelo bolsista e à disponibilidade financeira.
- 2.2 Independentemente do disposto no subitem anterior, o TCCB poderá ser rescindido unilateralmente por conveniência e oportunidade da administração.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.2 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado:
- 3.3 No caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no subitem anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;
- 3.4 Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;
- 3.5 As atividades dos cursos do PRONATEC poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral ou pelas Coordenações Adjuntas do Programa.

# CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS E DA RESCISÃO

- 4.1 A Carga Horária máxima da disciplina prevista no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser majorada.
- 4.2 O TCCB poderá ser aditivado para acréscimo de disciplina e para supressão de carga horária de disciplina;
- 4.3 Este Termo de Compromisso de concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no Programa PRONATEC poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, independentemente de multas e/ou aviso prévio, através da formalização de Termo de Rescisão.
- 4.4 O presente Termo será rescindido, imediatamente, quando o BOLSISTA abandonar, interromper ou descumprir qualquer uma das Cláusulas previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento ou, automaticamente, quando cumprida a totalidade carga horária contratada por este Termo.
- 4.5 Não será celebrado novo TCCB com bolsista professor que, salvo motivo devidamente justificado, abandonar a disciplina em curso.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC *Campus* Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 5.1 O BOLSISTA receberá, conforme artigo 15º da resolução FNDE nº 4 de 16/03/2012:
  - I. Supervisor de curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
  - II. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos;
  - III. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora;
  - IV. Orientador: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora.
- 5.2 Os valores das bolsas poderão ser revisados conforme alterações das legislações que normatizam o funcionamento da Bolsa-Formação PRONATEC.
- 5.3 O pagamento será feito mediante a apuração do serviço efetivamente prestado pelo BOLSISTA, contado em horas, cabendo ao Coordenador Adjunto do PRONATEC no IFMG responsável pela (s) cidade(s) em que o serviço deverá ser prestado ou ao Coordenador Geral do PRONATEC no IFMG prestar esta informação ao setor financeiro responsável pelo pagamento;
- 5.4 O Pagamento será realizado após a execução do serviço, não havendo um período mensal fixado, podendo os serviços prestados serem pagos retroativamente e/ou cumulativamente;

# CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 As atribuições do Bolsista devem estar em conformidade com o Artigo 13º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e com o Edital de Processo Seletivo Simplificado pelo qual o bolsista foi selecionado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 São obrigações específicas do BOLSISTA:
  - I. Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas ao presente Termo;
  - II. Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONCEDENTE;
  - III. Cumprir a jornada semanal estipulada, conforme indicação do IFMG;
  - IV. Fornecer à CONCEDENTE, dados bancários para o recebimento da bolsa, quando da sua alteração;
  - V. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência do trabalho;
  - VI. Permanecer no desempenho das atividades estabelecidas para a função para a qual foi selecionado (a) durante o período de vigência da mesma, sob pena de ficar impedido(a) de participar de novos processos de seleção no âmbito do PRONATEC caso a saída configure abandono ou se dê por iniciativa do IFMG sob alegação de desrespeito ou descumprimento das normas e atividades estabelecidas.
  - VII. Informar ao Coordenador-Adjunto responsável quaisquer afastamentos da atividade regular exercida no IFMG, se servidor, ficando, nestes casos, impedido de desempenhar as atribuições junto ao PRONATEC.
- 7.2 A inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com as normas definidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e demais leis competentes.



Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 PRONATEC Campus Formiga - Tel.: (37) 3322-8428

# CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS

- 8.1 À CONCEDENTE é reservado o direito de descontar do BOLSISTA os impostos, as taxas e as contribuições de natureza tributária e previdenciária, com a finalidade de creditá-las em nome do competente credor, exceto no caso dos servidores da rede pública de educação científica e tecnológica EPCT, conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26/12/1995, alterado pela lei nº 12.816 de 05/06/2013;
- 8.2 Serão descontados, ainda, da retribuição do BOLSISTA, todas as parcelas que a lei determinar, bem como os valores referentes aos prejuízos porventura causados à CONCEDENTE por imprudência, imperícia ou negligência, assim como, quaisquer danos que, por dolo ou culpa, causar ao IFMG ou a terceiros, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em favor do BOLSISTA.

E, por estarem as partes justa um só efeito, na presença das			o 3 (três) vias de iş	gual teor e forma, para
,	de	de 201		

NOME DO BOLSISTA

BOLSISTA

COORDENADOR ADJUNTO
CONCEDENTE